



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

## DECRETO Nº 13, DE 26 MAIO DE 2025

### Fixa tarifas para serviço de transporte de passageiros individual – Táxi, e dá outras providências.

**Vilmar Wolfle Schwalm**, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.83 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, que o último reajuste da tarifa do serviço individual de passageiros foi no ano de 2018;

**CONSIDERANDO**, que os insumos como pneus, combustíveis e peças neste período sofreram reajustes consideráveis;

### DECRETA:

**Art. 1º** Com base na Lei Municipal nº 2017/2014, faço saber que é reajustada a tarifa do serviço de transporte de passageiros individual – Táxi, no percentual total de 45% (quarenta e cinco por cento), a ser aplicado em 3 (três) parcelas anuais de 15% (quinze por cento) ao ano cada.

**Art. 2º** Desta forma, são fixadas as seguintes tarifas para os veículos de aluguel - Táxi:

Ano	Item	Valor Anterior (RS)	Reajuste Anual (%)	Valor Reajustado (RS)
2025	Tarifa Mínima	R\$ 10,76	15 %	R\$ 12,40
	Km rodado em estrada não pavimentada	R\$ 4,44	15 %	R\$ 5,10
	Km rodado em estrada pavimentada	R\$ 3,55	15 %	R\$ 4,10
	Hora-Espera	R\$ 13,31	15 %	R\$ 15,30



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Ano	Item	Valor Anterior (RS)	Reajuste Anual (%)	Valor Reajustado (RS)
2026	Tarifa Mínima	R\$ 12,40	15 %	R\$ 14,23
	Km rodado em estrada não pavimentada	R\$ 5,10	15 %	R\$ 5,87
	Km rodado em estrada pavimentada	R\$ 4,10	15 %	R\$ 4,69
	Hora-Espera	R\$ 15,30	15 %	R\$ 17,60

Ano	Item	Valor Anterior (RS)	Reajuste Anual (%)	Valor Reajustado (RS)
2027	Tarifa Mínima	R\$ 14,23	15 %	R\$ 16,35
	Km rodado em estrada não pavimentada	R\$ 5,87	15 %	R\$ 6,75
	Km rodado em estrada pavimentada	R\$ 4,69	15 %	R\$ 5,40
	Hora-Espera	R\$ 17,60	15 %	R\$ 20,24

**Art. 3º** A partir das 22 horas até as 6 horas do dia seguinte, e durante as 24 horas de domingos e feriados, as tarifas serão acrescidas em 20% (vinte por cento).

**Art. 4º** Em viagens para fora do Município, os preços poderão ser acordados previamente entre condutor e passageiro.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº34, de 20 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 26 de maio de 2025.

  
Vilmar Wolke Schwalm  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Cristina Garcia Raphaelli

Secretária da Administração

